



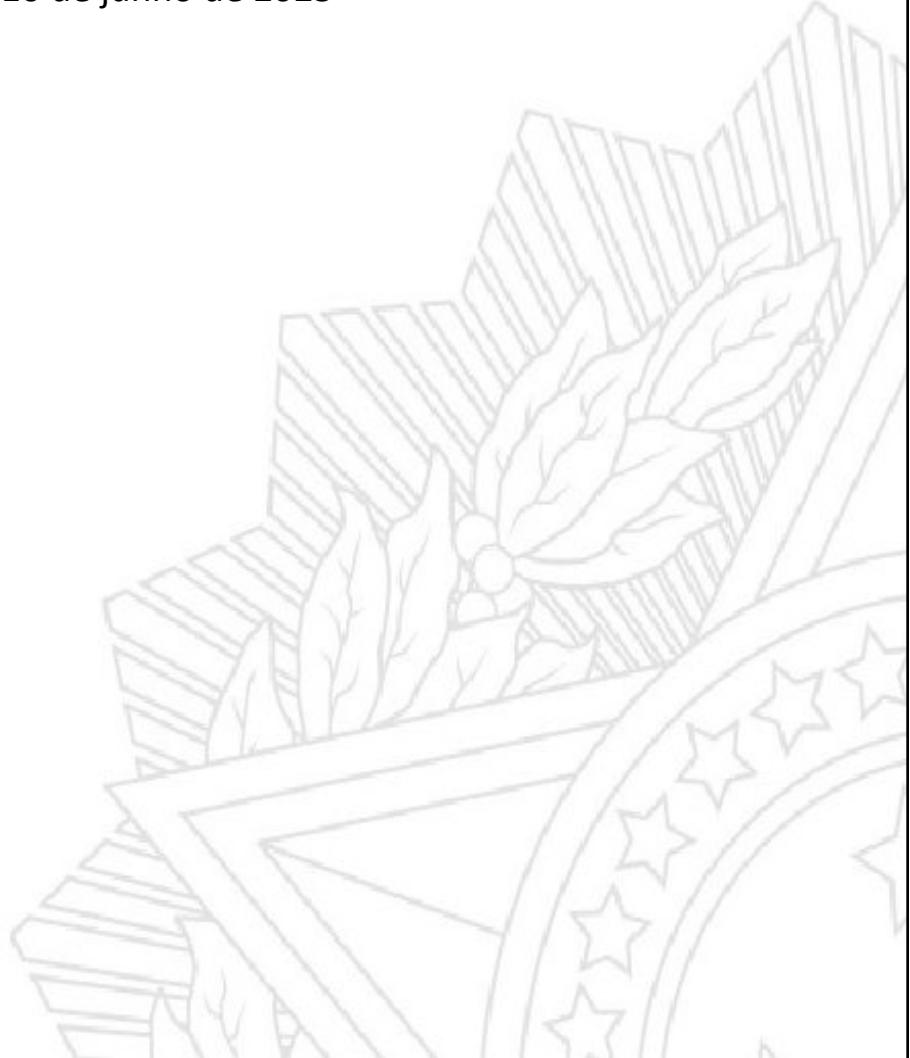
# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 11, DE 2025

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 2154, de 2022, que Cria a Rota Turística Costa Azul, no Estado de Santa Catarina.

**PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra  
**RELATOR:** Senador Jorge Seif

10 de junho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2959330453>



SENADO FEDERAL  
Senador JORGE SEIF – PL/SC

## PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.154, de 2022, do Deputado Rodrigo Coelho, que *cria a Rota Turística Costa Azul, no Estado de Santa Catarina.*

Relator: Senador **JORGE SEIF**

### I – RELATÓRIO

Submetemos à apreciação desta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo o Projeto de Lei nº 2.154, de 2022, de autoria do Deputado Federal Rodrigo Coelho, que *cria a Rota Turística Costa Azul, no Estado de Santa Catarina.*

A proposição cria a rota turística nos municípios de Barra Velha, Balneário Piçarras, Penha e Navegantes, que compõem uma faixa litorânea contínua no litoral norte do Estado de Santa Catarina.

Conforme o art. 1º, a denominada Rota Turística Costa Azul destina-se aos segmentos de turismo de praia, de esportes náuticos, cultural, histórico, religioso, gastronômico e de natureza.

O comando do art. 2º determina que o objetivo da criação da rota é o de estimular o desenvolvimento das atividades turísticas nos municípios indicados. O art. 3º trata do apoio dos programas oficiais de



SENADO FEDERAL  
Senador JORGE SEIF – PL/SC

fomento ao turismo para a estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos da rota.

O art. 4º é a cláusula de vigência imediata da norma.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em decisão conclusiva, e autuado pelo Senado Federal em 18 de outubro de 2024.

Conforme despacho do Presidente do Senado Federal, a matéria será apreciada pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em caráter terminativo, nos termos do art. 91, IV, do Regimento Interno.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 104-A, incisos VI e VII, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), analisar as proposições que tratem de assuntos e políticas referentes ao turismo.

Cumpre destacar, inicialmente, que o projeto de lei ora analisado não apresenta vício formal que venha a impedir o prosseguimento do exame da matéria por esta Comissão. É competência concorrente da União legislar sobre o patrimônio turístico, conforme a literalidade do art. 24, inciso VII, da Constituição Federal (CF). Ademais, não se trata de matéria com reserva de iniciativa ao Presidente da República (arts. 48, 61, § 1º, e 84 da CF), nem tampouco de dispositivo contendo cláusula de reserva de lei complementar. Da mesma forma, obedeceu-se a boa técnica legislativa e foram cumpridos, durante a tramitação, os ditames regimentais.

Sobre o mérito, a proposição tem como objetivo apoiar o desenvolvimento turístico dessa extraordinária região do litoral norte



SENADO FEDERAL  
Senador JORGE SEIF – PL/SC

catarinense. Ao longo de uma faixa costeira de aproximadamente quarenta quilômetros, situam-se os municípios de Barra Velha, Piçarras, Penha e Navegantes, cada qual com suas virtudes e atratividades específicas. A região conta com praias de rara beleza natural, equipamentos culturais, estrutura para ecoturismo e esportes de aventura, festivais gastronômicos, além de ser a sede do maior parque temático da América Latina.

A criação de uma rota turística justifica-se pela oportunidade de maior integração entre as atrações das cidades, gerando um aumento na atratividade e maior aproveitamento do potencial turístico dessas localidades. Sabe-se que rotas turísticas podem estimular o desenvolvimento econômico e social das regiões envolvidas, impulsionando o turismo local, a criação de empregos e o crescimento de atividades econômicas relacionadas.

Uma vez estabelecida a Rota Turística Costa Azul, poderão ser estabelecidas estratégias comuns de promoção entre os municípios integrantes, aprofundando a integração entre as atrações turísticas da região. Trata-se de um apoio muito importante e efetivo que o poder público pode fornecer aos empreendedores e trabalhadores catarinenses, já que o turismo tem a capacidade de movimentar inúmeros setores da economia.

São essas as razões pelas quais entendo que o projeto de lei em análise mereça ser aprovado nesta Comissão.

### III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pela **aproviação** do Projeto de Lei nº 2.154, de 2022.

Sala da Comissão,





SENADO FEDERAL  
Senador JORGE SEIF – PL/SC

, Presidente

, Relator

---

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16  
CEP 70165-900 – Brasília / DF  
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: [sen.jorgeseif@senado.leg.br](mailto:sen.jorgeseif@senado.leg.br)

  
Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2959330453>



## Relatório de Registro de Presença

### 11ª, Extraordinária

#### Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	2. ALAN RICK	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	3. FERNANDO FARIA	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	4. EDUARDO BRAGA	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
ELIZIANE GAMA		1. JUSSARA LIMA	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	3. VAGO	
CHICO RODRIGUES		4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
JORGE SEIF	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	1. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO	PRESENTE	2. ANA PAULA LOBATO	
VAGO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. DR. HIRAN	
CLEITINHO		2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

### Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO  
STYVENSON VALENTIM  
SÉRGIO PETECÃO  
JAYME CAMPOS  
PAULO PAIM

# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2093/2021, PL 2154/2022 e PL 2800/2024

## Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CASTRO	X			1. ALESSANDRO VIEIRA	X		
IVETE DA SILVEIRA	X			2. ALAN RICK			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				3. FERNANDO FARIAS			
EFRAIM FILHO				4. EDUARDO BRAGA			
PLÍNIO VALÉRIO	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ELIZIANE GAMA				1. JUSSARA LIMA			
MARGARETH BUZZETTI	X			2. ZENAIDE MAIA	X		
ANGELO CORONEL	X			3. VAGO			
CHICO RODRIGUES				4. CID GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GOMES				1. WILDER MORAIS			
FLÁVIO BOLSONARO				2. ROGERIO MARINHO			
JORGE SEIF	X			3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AUGUSTA BRITO	X			1. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				2. ANA PAULA LOBATO			
VAGO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. DR. HIRAN			
CLEITINHO				2. MECIAS DE JESUS	X		

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senadora Professora Dorinha Seabra  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 10/06/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 2154/2022)**

**REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, FOI LIDO O RELATÓRIO E  
APROVADO O PROJETO.**

**10 de junho de 2025**

**Senadora Professora Dorinha Seabra**

**Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e  
Turismo**



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2959330453>